EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade Convite n.º 008/2023
Processo Administrativo n.º 1.086/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE AFUÁ, torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, e faz saber aos interessados que fará realizar, na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, situada na Travessa 27 de dezembro, s/n.º, Centro Administrativo-SEMGE, Afuá/PA-CEP: 68.890-000, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **anexo I,** parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Estadual, Lei N.º 8.666/93, modificada pelas Leis N.º 8.883,de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98,e demais modificações posteriores.

1- DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1-Pelo presente, este Órgão convida V.Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compras.
1.2-As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechado, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3-A abertura das propostas se dará no dia **26 de maio de 2023, às 09:00 horas**, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2 – DA PUBLICIDADE
2.1 – O Aviso da Carta Convite será publicado no site oficial do Município **www.afua.pa.gov.br**, Placard deste órgão e no Geo-obras do Tribunal de Contas dos Municípios.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO
3.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA CIDADE COM DEMARCAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA**, conforme consta nos anexos:

	OBRAS/SERVIÇOS	VALOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA CIDADE COM**	R$ 92.688,41

	DEMARCAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.	
TOTAL GERAL		**R$ 92.688,41**

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

5 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1-Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar no dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01- HABILITAÇAO
AO MUNICIPIO DE AFUÁ
CONVITE N.º 008/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENVELOPE N.º 02-PROPOSTA
AO MUNICIPIO DE AFUÁ
CONVITE N.º 008/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

5.2-O envelope “HABILITAÇAO” deverá conter:
a) Cédula de identidade do representante legal da empresa
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
b.1) A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
c) CNPJ/MF
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal Gestão ou Finanças da sede da licitante.
f) Certidão de regularidade do FGTS.
g) Certidão de Débitos Trabalhistas.
h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados mais de 3 (três) meses antes da data de apresentação da proposta.
h.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial demonstrações contábeis apresentados, no caso de:
h.1.1) Para as Sociedades Anônimas ou em Comandita por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial e publicados em Jornal de grande circulação. Todas as publicações ordenadas na lei n.º 6.404/76 deverão ser arquivadas no Registro Público de Empresas Mercantis, na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
h.1.2) Sociedade Empresária Limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
h.1.3) Sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
h.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
h.3) Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário.
h.4) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
h.5) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ISG= Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00 GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:
ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE
GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

i) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

j) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

k) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU)

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo III)

k) Declaração onde conste ter vistoriado o local dos serviços, ter pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, declarando também a sua plena submissão as normas que regem o presente Edital. (Anexo IV)

l) A empresa Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar Declaração firmada por seu representante legal, de que nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar n.º 147/14 Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previstos na referida lei – modelo Anexo V.

5.3-O envelope **"PROPOSTA "**deverá conter:

a) Carta proposta de preços (Anexo II), declarando os serviços, o seu prazo de execução será de **60 (sessenta) dias** e o prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

b) As planilhas de orçamento deverão ser anexadas à proposta, conforme modelos em anexo.

c) Nos preços propostos deverão ser computados todas as despesas, indispensáveis a realização da obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórios e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos desta licitação.

5.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a autenticação se dará servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela comissão julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

6-DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas rasuras ou ressalvas.

7- DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 5.0, inabilitará a proponente.

7.2- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste Convite, e os previstos na legislação pertinente.

7.3- Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.

7.4- Ocorrendo empate nos preços propostos, licitação será decidida por sorteio.

7.5- Competirá à comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

7.6- Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

8 - DOS RECURSOS

8.1-Será facultado aos licitantes, nos termos do art.109 6º da Lei n.º 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, ultrapassados os prazos previstos, os quais deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da PREFEITURA.

9 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 PREÇOS:

9.1.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 **FORMA DE PAGAMENTO**:

9.2.1 A PREFEITURA efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA no prazo de vigência contratual, em até 05 (cinco) dias contados da data do atestado de recebimento e aceite dos serviços efetivamente executados, com o devido apontamento no documento fiscal, podendo ocorrer antecipação dos pagamentos, relativos as etapas, caso as mesmas sejam efetivamente executadas antes dos prazos previstos no referido anexo.

9.2.2 Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de

pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.
9.2.3 Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

10- DAS PENALIDADES
10.1- O descumprimento total das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA, ESTADO DO PARÁ bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

11-DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
11.1-Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentaria:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.452.0511.2-122 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA
12.1 – A execução do presente contrato será acompanhada pelo Fiscal de Contrato na área da Engenharia, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS
13.1 – O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 90 (noventa) dias, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela PREFEITURA.
13.2 – A Vigência do contrato a ser firmado com a LICITANTE VENCEDORA será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, acrescida da reposição prevista no item 13.1 ou quando do término da prestação dos serviços, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do art. 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14-DAS DISPOSICÕES GERAIS
14.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou renovar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

14.2-Em caso de divergência entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.
14.3-A critério da comissão julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.
14.4-Quando houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
14.5-Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução)* do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º do artigo da Lei N.º 8.666/93 mediante adiantamento do contrato.
14.6- Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração da proposta que trata o presente convite.
14.7- A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais permanentes.
14.8- Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como renovar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
14.9- A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.
14.10- Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, sito à praça Albertino Baraúna, centro – Afuá/PA – CEP: 68.890-000.
14.11- Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

AFUÁ, 17 de maio de 2023.

ROSILEY CANELA DE MELO:34142258249

Assinado de forma digital por ROSILEY CANELA DE MELO:34142258249
Dados: 2023.05.17 08:59:38 -03'00'

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

CONVITE N.º 008/2023

1– OBJETO
1.2 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA CIDADE COM DEMARCAÇÃO DE RUAS, NO MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA.**

2 – DAS CARACTERISTICAS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA, conforme anexos:

- RESUMO FINANCEIRO DE REFERÊNCIA
- ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
- COMPISIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CPU
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- MEMORIAL DESCRITIVO

3 – JUSTIFICATIVA:

A pintura em uma edificação tem, além da função estética, a função de impermeabilizar a estrutura, mantendo a integridade daqueles que moram naquele local e no município de Afuá, por ser um município que recebe vários turistas em determinados períodos do ano, a pintura tem a função de trazer uma identidade visual do município, atraindo ainda mais turistas, movimentando assim a economia do município.
Atualmente, a pintura do município está desgastada, com trechos ainda não pintados, desta forma, há a necessidade de ser refeita a pintura geral da cidade incluindo a demarcação de ruas, como forma de sinalização para os munícipes.

4 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 O prazo de execução dos serviços relacionados nos anexos é de 60 (sessenta) dias.

4.2 A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações conforme anexos;

4.3 A execução dos serviços, deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 A licitante deverá colocar-se a disposição da CONTRATANTE para execução dos serviços, nos locais indicados pela contratante, disponibilizando para cumprimento do objeto, mão de obra qualificada, ocorrendo por conta da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município Afuá.

Afuá/PA, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
CONVITE N.º 008/2023
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ: Telefone
E-mail:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUA-PA

Prezados Senhores,

1.1 Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme consta no(s) anexo(s):

VALOR DA PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXX
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: XXXXXXXXXXXXXXX

Pela LICITANTE:
Dados da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, nacionalidade, RG (Órgão e estado expedidor), CPF, endereço: rua, número, bairro, CEP e cidade), telefone, correio eletrônico institucional, correio eletrônico pessoal" e cargo que ocupa na empresa proponente.

Data:

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO III
CONVITE N.º 008/2023

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa:
Endereço:
CNPJ:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____de_____de_____ 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
CONVITE N.º 008/2023
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ-PA

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao edital de CONVITE N.º 008/2023, a empresa _____declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, declarando também a sua plena submissão às normas que regem o presente Edital.

Declaro ainda que vistoriei o local das obras e estou ciente do estado em que se encontram o local objeto deste convite.

Finalizando, declara que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

_____, _____de _____ de 2023.
(local) (data) (mês)

ASSINATURA RESPONSÁVEL P/EMPRESA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. **34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação no Convite n.º 008/2023, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
( ) é Micro Empreendedor Individual.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.°123/06.

Local e data: _____

_____
Licitante

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO N.º /2023

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado **O MUNICIPIO DE AFUÁ** através da **PREFETURA MUNICIPA DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.119.854/0001-05, com sede e foro na cidade de Afuá, Estado do Pará, na Praça Albertino Baraúna, s/n, Bairro Centro, na cidade de Afuá-PA, CEP 68.890-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 226.543.642-91, residente em Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.086/2023–CONVITE N.º 008/2023,** mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO:
Cláusula 1ª. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas na proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, classificada sob as rubricas orçamentária:

21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.452.0511.2-122 – Manutenção dos Serviços Urbanos
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO SUPORTE LEGAL:
Cláusula 4ª. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Cláusula 5ª.- Os prazos de execução das obras e serviços serão de até xxxx (xxxxxx) dias, com início a partir da expedição da Ordem de início de Serviços.

§1º- Para efeito de contagem do prazo de execução dos serviços, serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e a ART – devidamente recolhida, etc. ...

Cláusula 8ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPI's - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA,** ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 11ª. A vigência do presente instrumento será de **até 90 (noventa) dias,** contada da assinatura do presente Contrato, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 12ª. O valor total deste contrato corresponde à **R$ XXXXXX**.

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

Cláusula 13ª. A medição para efeito de faturamento, será elaborada no último dia do mês, de acordo com os preços apresentados na proposta e mediante medição realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Afuá.

Cláusula 14ª. A medição será realizada por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

Cláusula 15ª. O fechamento da medição, na forma estabelecida na **Cláusula 13ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 16 ª. O faturamento será processado de acordo com a execução dos serviços (conforme medições).

Cláusula 17ª. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização do Engenheiro Responsável.

Cláusula 18ª. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços, na forma estabelecida no Decreto n.º 2.173 de 05.03.1997, art.42, § 3º.

Cláusula 19ª. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 20ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 21ª. Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 22ª. O pagamento será efetuado após **05 (cinco) dias** da realização da medição, de acordo com a Cláusula 16ª.

Cláusula 23ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo

de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA.**

Cláusula 24ª. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA,** será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 25ª. Os preços constantes na proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

ENCARGOS:

Cláusula 26ª. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais e Municipais, decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA.**

DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Cláusula 30ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA.**

Cláusula 31ª. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 32ª. A fiscalização do instrumento contratual será de responsabilidade do Senhor **ESAÚ BATISTA ALVES**, CPF n.º 644.348.692-72 e RG: 2693234 - PC/PA CREA/PA N.º 15860D/PA, Fiscal do Contrato, nomeado pelo Decreto n.º 004/2023, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do respectivo **CONVITE N.º 008/2023**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 34ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Afuá, Pará, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo do **CONTRATO N.º /2023**, digitalmente.

Afuá-PA, _____ de _____ de 2023.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES PANTOJA
Secretário Municipal de Infraestrutura Adjunto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA